

## A RACIONALIDADE DO REAL EM HEGEL: CONTINGÊNCIA OU EFETIVIDADE? UMA BREVE ANÁLISE DO PREFÁCIO DA *FILOSOFIA DO DIREITO*

Francisco Ádila Ferreira de Almeida\*

**Resumo** O curso das ideias políticas na história da humanidade nos leva – inevitavelmente – a buscar nessas ideias a compreensão sobre a realidade estabelecida. Alguns autores se destacaram na construção dessas ideias, Georg Wilhelm Friedrich Hegel é um deles. Trataremos de analisar de forma crítica, e fomentar debate, sobre sua máxima de que “O que é real é racional e o racional é real”. Buscaremos entender o que fez Hegel classificar como racional o que é real a partir da realidade da própria razão. Buscaremos entender se essa racionalidade do real está sendo apresentada como um real efetivo ou como um real em contingência, visto que muitos dos acontecimentos históricos não demonstram ser ideais, ou seja, se forem apresentados como racionais em efetividade essa razão não ideal passa a ser uma não-razão, o que colocaria Hegel como um defensor do status quo. Já uma interpretação do real como contingência demonstraria que a racionalidade citada seria dialética, visto que alguns dos problemas históricos são resolvidos por meio de sua negação racional, o que demonstraria certa racionalidade, mesmo que problemas mais graves persistam.

**Palavras - Chave:** Racionalidade. Realidades. Contingencia. Efetividade.

## THE RATIONALITY OF REAL IN HEGEL: CONTINGENCY OR EFFECTIVENESS? A BRIEF ANALYSIS OF THE PREFACE OF *PHILOSOPHY OF RIGHT*

**Abstract:** The course of political ideas in the history of mankind leads us - inevitably - to seek in these ideas the understanding of the established reality. Some authors stood out in the construction of these ideas, Georg Wilhelm Friedrich Hegel is one of them. We will try to critically analyze, and encourage debate, about its maxim that “what is real is rational and the rational is real”. We will try to understand what made Hegel classify what is real as rational based on the reality of reason itself. We will try to understand whether this rationality of the real is being presented as an effective real or as a contingent real, since many of the historical events do not prove to be ideal, that is, if they are presented as rational in effectiveness, this non-ideal reason becomes a non-reason, which would place Hegel as an advocate for the status quo. An interpretation of the real as a contingency, on the other hand, would demonstrate that the aforementioned rationality would be dialectical, since some of the historical problems are resolved through its rational negation, which would demonstrate a certain rationality, even if more serious problems persist.

**Keywords:** Rationality. Realities. Contingency. Effectiveness.

---

\* Professor da rede estadual de ensino do Estado do Ceará. Mestre e filosofia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE. E-mail: adilaceara@hotmail.com.br

## INTRODUÇÃO.

Ao analisar a história da produção de ideias e da organização política da civilização ocidental, é possível compreender claramente que a filosofia política se apresenta como uma ferramenta valiosíssima para a interpretação de uma determinada realidade, visto que é com base nas formulações filosófico-políticas que a práxis é coordenada. Nessa perspectiva buscaremos analisar a realidade atual a partir da análise política feita por Hegel no século XIX. Faremos isso, pois acreditamos que o debate sobre a concepção de racionalidade do real feita pelo filósofo alemão ainda não se esgotou.

A interpretação da grandiosa filosofia de Hegel é tida como um grande desafio a qualquer leitor, visto sua complexidade e volume, e isso se explica pelo fato de Hegel buscar – por meio da filosofia – abarcar todas as áreas do saber humano. Nossa pretensão não reside em decifrar ou apresentar uma interpretação propedêutica da filosofia hegeliana. Nossa verdadeira intenção é propor uma análise acerca de sua celebre frase "*O que é real é racional e o que é racional é real*", de forma a promover um debate crítico sobre duas perspectivas: se essa racionalidade do real se encontra no âmbito da contingência ou no âmbito da efetividade.

Nossa breve pesquisa não busca abarcar toda a obra ao qual a frase acima citada se encontra, a saber, "*Princípios da filosofia do direito*", todos os nossos esforços se encontram no prefácio da referida obra.

Acreditamos ser necessário tal análise, visto que poucas frases em nossa história tiveram tanto impacto e foram apresentadas de forma tão ambígua – em alguns casos por causa do próprio autor – como a celebre frase de Hegel. Sabendo que nosso autor é o expoente máximo do idealismo alemão, fica claro para nós o tamanho da importância prática de sua filosofia.

Durante todo o texto analisado, o filósofo aponta as falhas da metafísica; falhas que para ele promoveram a decadência dessa ciência do pensamento. Talvez

(acreditamos que seja certo), resida nessa praticidade – e não apenas na dialética – à semelhança mais marcante da filosofia hegeliana com a filosofia marxiana.

Como Hegel tinha a pretensão de abarcar todas as áreas de pensamento, mesmo em um pequeno esboço como o prefácio de sua filosofia do direito, somo levados a descobrir várias oportunidades para discussão. No âmbito de sua filosofia do direito, a saber, sua análise do Estado, nada nos levou a uma reflexão tão crítica como a frase sobre a racionalidade do real.

No desenvolvimento de nosso trabalho, buscaremos encaixar a melhor forma – segundo nossa visão – de posicionar o pensamento político de Hegel nas duas perspectivas já citadas: se a racionalidade do real está para ele no sentido de contingência ou no sentido de efetividade. Sabendo que um esboço tão modesto como o que escrevemos não dá conta de tal questão<sup>66</sup>, acreditamos que nossa contribuição pode acalorar um forte debate filosófico sobre essa temática.

## **1 A CRÍTICA HEGELIANA À POSIÇÃO DA FILOSOFIA DO SÉCULO XIX, E A EFETIVIDADE DA VERDADEIRA CIÊNCIA FILOSÓFICA.**

Supomos, porém, admitido que a maneira como a filosofia passa de uma matéria para outra ou fornece uma demonstração científica, que o que é conhecimento especulativo em geral se distingue de qualquer outro modo de conhecimento. Só reconhecendo a necessidade deste caráter singular se poderá arrancar à filosofia à vergonhosa decadência em que a vemos nos nossos dias. (Hegel, 1997, p. 24)

O verdadeiro pensamento especulativo deve tratar de desvendar e demonstrar a realidade, ou seja, a abstração permeando a realidade em um movimento que parte do abstrato e atinge o concreto, que é uma realização desse abstrato. Dessa forma a filosofia se torna uma fonte segura de conhecimento.

É certo que não podemos comparar o idealismo de Hegel ao de Platão, visto que fica clarividente a posição crítica do filósofo alemão quanto a passividade filosófica de

---

66 Vários autores já participaram de tal discussão, talvez o mais celebre tenha sido Karl Marx.

sua época, o que em sua análise se caracteriza como uma certa inutilidade, muito dela apoiada nos devaneios presentes na decadente metafísica contemporânea, ainda muito influenciada pelo platonismo. Para Hegel, a filosofia, em especial a que utiliza o método dialético, possui grande capacidade de interpretação da realidade a partir da racionalidade, porém com um fim prático. Como a realidade se modifica, somente com o caráter indefinido da filosofia os homens poderiam compreender o movimento real da história, daí reside a utilização – por Hegel – do método dialético.

Hegel afirma serem desnecessárias as tentativas de alguns filósofos em apresentar a filosofia como a ciência da busca de verdades a partir de pontos de vista isolados; reside aí a deprimente e vergonhosa decadência do pensamento filosófico contemporâneo, visto que todo esse esforço à torna inútil pelo simples fato de conter um imenso caráter de impossibilidade especulativa, dessa forma a realidade não pode ser vista nem como algo velho ou como algo novo, porém como algo em permanente transformação.

A imensa criação de pensamentos isolados, ou seja, análises acabados para cada coisa feita por cada um, impossibilita o consentimento sobre a realidade, visto que, metaforicamente, muitas árvores juntas atrapalham a visão do observador. Aqueles que têm tal pretensão são os que mais contribuem para a decadência da filosofia; podemos ver uma crítica disfarçada a metafísica acabada de Kant.

Assim Hegel nos fala:

Aqueles que parecem mais preocupados com o que há de mais profundo, esses poderão decerto dizer que a forma é algo de exterior e alheio à natureza da coisa, e esta é tudo o que importa; poderão dizer que a missão do escritor, e, sobretudo do filósofo, é descobrir verdades, afirmar verdades, divulgar verdades e conceitos válidos. Mas, se depois de os ouvir, formos verificar como na realidade cumprem essa missão, o que encontraremos será sempre o mesmo velho palavreado, cozido e recozido. Terá esta ocupação o mérito de formar e despertar sentimentos, mas antes deverá considerar-se como uma agitação supérflua. (Hegel, 1997, pag. 25).

Se a busca de alguns filósofos for pelo verdadeiro sentido da verdade acerca da realidade, pode-se inferir que tal busca filosófica deve residir na análise da moralidade objetiva, no direito substancial e no estudo do Estado, e não na vaidade dos que criam

as teorias; é apoiado nessa máxima que Hegel apresenta sua filosofia do direito. “Mas o homem pensa e é no pensamento que procura a sua liberdade e o princípio da sua moralidade.” (Hegel, 1997, p. 27).

A busca da liberdade inicia-se com esse reconhecimento (da moralidade objetiva no direito substancial e no Estado), mas como o homem pensa, e pensa sua liberdade, somente na recusa da moralidade vigente e na busca por novos valores, na forma de reconhecimento próprio, é que essa liberdade individual é alcançada.

Dir-se-ia que, atualmente, é nas questões que se referem ao Estado que se encontra a mais forte raiz daquelas representações segundo as quais a prova de que um pensamento é livre seria o inconformismo e até a hostilidade contra os valores publicamente reconhecidos e, por conseguinte, uma filosofia do Estado deveria ser especialmente formulada para inventar e expor mais uma teoria, bem entendido, uma teoria nova e particular. (Hegel, 1997, p.25).

Podemos ver – a partir dessas palavras – o caráter concreto e dialético, contido no pensamento de Hegel. Talvez essa tendência a utilizar a filosofia (tida por ele como ciência do pensamento) como algo concreto tenha sido o grande elo entre Hegel e Marx, visto que o idealismo hegeliano – nesse ponto – se apresenta de igual maneira ao materialismo histórico, a saber, a utilização da filosofia como práxis<sup>67</sup>.

Em seu prefácio dos princípios da filosofia do direito, Hegel tem a pretensão de apresentar uma filosofia do Estado<sup>68</sup> – que na sua interpretação – seria a única constituição filosófica sobre o Estado já escrita. Para Hegel, sempre que se falou sobre o Estado dentro da filosofia, sempre se utilizou a imparcialidade, a saber, ora exaltando o Estado, ora o negando. Hegel acreditava que a imparcialidade racional levaria ao verdadeiro sentido do Estado. É nessa negação da interpretação parcial que parte a análise hegeliana, e é nela que – segundo o autor – devemos procurar o verdadeiro

---

<sup>67</sup> O conceito de práxis adotado aqui refere-se a utilização prática da filosofia como ação política; em Hegel totalmente especulativa e em Marx na análise histórica real e concreta. Em sua celebre *INTRODUÇÃO* de 1857, Marx afirma que a diferença de seu sistema para o de Hegel, residia na utilização da dialética; No primeiro uma dialética materialista enquanto no segundo uma dialética especulativa. Marx explica da seguinte maneira: “Hegel chegou à ilusão de conceber o real como resultado do pensamento que se absorve em si, procede de si e move-se por si; enquanto o método que consiste em elevar-se do abstrato ao concreto não é senão a maneira de proceder do pensamento para se apropriar do concreto.” (MARX, 2010, p. 259).

<sup>68</sup> Que será desenvolvida durante toda a obra.

sentido da racionalidade do real, visto que tanto na contingência como na efetividade, encontramos a busca do movimento ideal do real.

Citamos Hegel:

O direito, a moralidade e a realidade jurídica e moral concebem-se através de pensamentos, adquirem a forma racional, isto é: universal e determinada, por meio de pensamento. É isso o que constitui a lei, e esta sentimentalidade que se arroga o arbitrário, que faz consistir o direito na convicção subjetiva, tem bons motivos para considerar a lei como o seu pior inimigo. (Hegel, 1997, pag. 26)

A lei é uma determinação da razão e não permite que o sentimento arrogue em sua própria singularidade, além de só poder ser compreendida por meio de um exercício de interpretação de uma realidade moral e jurídica, o que lhe proporciona uma racionalidade mais clara ainda. O Estado, movido e regido por leis, exige para si próprio e em si, uma inteligência e uma cultura mais profunda, uma análise científica criteriosa. O Estado é universalidade, a transgressão dessa regra é o que leva ao descaso e a corrupção. Essas afirmações de Hegel nos levam a partir para a análise acerca da racionalidade da realidade apresentada pelo filósofo, já que a primeira vista nos remete a uma certa ambiguidade.

## **2 A RACIONALIDADE DO REAL.**

O que é real é racional e o que é racional é real. Esta é a convicção de toda consciência livre de preconceitos e dela parte a filosofia tanto ao considerar o universo espiritual como o universo natural. (Hegel, 1997, p.36)

A ambiguidade acima referida reside exatamente na descoberta dessa grande convicção ao qual Hegel se refere. Seria uma compreensão negativa do que está posto, mostrando assim racionalidade na compreensão? Ou seria a descoberta de uma racionalidade inerente que se movimenta sempre de forma ideal e depende

exclusivamente do sujeito para se efetivar? Aqui fica a dúvida, Hegel fala em uma realidade efetiva ou contingente?

Pensada como realidade repleta de racionalidade no sentido de contingência, a posição de Hegel se configura em um vir a ser, visto que a contingência – para nosso autor – possui o sentido de particularidade (já vimos a posição de Hegel sobre a utilização da opinião pessoal e da particularidade egoísta utilizada na filosofia).

Ficaria inviável pensar a racionalidade da realidade no sentido de contingência, se não fosse o próprio autor um defensor da dialética. Ao utilizar a dialética idealista, e pregar que é nas contradições da realidade através do presente – apreendidas pelo intelecto – que se poderá conhecer o movimento real da história, Hegel abre caminho para a interpretação de que a realidade possui uma racionalidade que ainda não se efetivou, porém está explícita no intelecto do sujeito que passa a compreendê-la:

Quando a reflexão, o sentimento e em geral a consciência subjetiva de qualquer modo consideram o presente como vazio, o ultrapassam e querem saber mais, caem no vazio e, porque só no presente têm realidade, eles mesmos são esse vazio. (Hegel, 1997, pag. 35).

A crítica ao *dever ser* de Kant é expressa nessa passagem, porém o vir a ser (característica da dialética) leva a uma certa ação na busca de resolver as contradições e preparar o futuro<sup>69</sup> como de fato um vir a ser. A realidade racional como contingência – uma etapa do desenvolvimento do espírito absoluto – não deixa claro se Hegel concorda com o desenvolvimento político real da Prússia do início do século XIX, visto que o próprio Hegel confronta a posição conformista e inútil da filosofia metafísica e professa um caráter prático-científico para a filosofia.

A racionalidade do real como contingência seria a forma mais clara de apresentar a dialética hegeliana, visto que o que é não é como efetivo, só será efetivo com o desenvolvimento completo do espírito ideal, porém o próprio Hegel desconstrói tal posição ao afirmar que a realidade é em si racionalidade, e é nessa racionalidade que se busca a verdadeira concepção de Estado.

---

<sup>69</sup> Podemos ver uma clara inspiração para a dialética materialista.

A racionalidade do real pensada como efetiva cria um grande problema para Hegel, visto que tal posição se configura como apoio incondicional a legalidade do governo monárquico. Se o que é efetivo é universal e necessário, a efetividade racional do presente justifica a posição de conformismo de toda a população prussiana. Acreditando nessa opção, cria-se um grande problema; como utilizar a dialética se o que é real é efetivo? Porém Hegel reforça tal posição ao afirmar que é debaixo de todas as formas do existente que se deve criar o conjunto da realidade, além de afirmar que conceber o Estado como algo de racional em si – como missão da filosofia – está em conceber o que de fato é, por que o que é o é como razão. A criação de teorias para explicar a realidade, só existe, de certo, como opinião<sup>70</sup>.

Hegel ocupou cargos importantes na educação prussiana e tinha enorme prestígio junto ao governo, para muitos, essa característica – aliada a personalidade ambiciosa de Hegel – eram condições suficientes para que o filósofo defendesse a realidade como racional, necessária e efetiva.

Para dificultar ainda mais a compreensão da posição de Hegel, o filósofo alemão apresenta duas formas distintas de razão, a saber, razão consciente e razão dada, o que cria uma dualidade dicotômica sobre a compreensão do real:

O que há entre a razão como espírito consciente de si e a razão como realidade dada, o que separa a primeira da segunda e a impede de se realizar é o estar ela enleada na abstração sem que se liberte para atingir o conceito. (Hegel, 1997, pag. 21)

Porém em seguida nos dá, mais uma vez, a desconfiança de sua posição de defesa da racionalidade efetiva do real:

Reconhecer a razão como rosa na cruz do sofrimento presente e contemplá-la com regozijo, eis a visão racional, medianeira e conciliadora com a realidade, o que procura a filosofia daqueles que sentiram alguma vez a necessidade interior de conceber e de conservar a liberdade subjetiva no que é substancial, de não a abandonar ao contingente e particular, de situá-la no que é em si e para si [...] Isso é também o que constitui o sentido concreto do que já designamos, de maneira abstrata, como unidade da forma e do conteúdo. Com efeito, em sua mais concreta significação, a forma é a razão como conhecimento conceitual e o conteúdo é a razão como essência

---

<sup>70</sup> Sobre isso tratamos de dissertar na introdução de nosso texto.

substancial da realidade moral e também natural. (Hegel, 1997, pag. 21)

A posição de Hegel permanece ambígua, ainda mais quando afirma que é na materialidade dos seres que o ideal se ergue em face do real, e depois de ter apreendido o real abstratamente em sua substância, reconstrói essa realidade na forma de um espírito das ideias.

Pensando um pouco mais profundo, Hegel deixa em aberto sua interpretação sobre a racionalidade do real, visto que em outra obra sua, falamos da Fenomenologia do espírito, Hegel chega a chamar Napoleão Bonaparte de “*O espírito a cavalo*”, como se todo o movimento antirrevolucionário bonapartista que representou o fim da breve república francesa, após anos de luta revolucionária e a derrubada do absolutismo, assim como o estabelecimento de um império substituindo a república, fosse de fato racional, ou seja, um desdobramento ideal da história.

Também é impossível não relacionar a interpretação da racionalidade do real ao desdobramento do espírito absoluto como movimento ideal da história. Nessa perspectiva a dialética é unicamente abstração, ou seja, não modificaria a realidade a partir de uma ação com base no concreto – como apresentou Karl Marx. Ela seria apenas um desdobramento ideal da evolução do espírito. Mesmo não sendo espírito no sentido religioso, nesse caso a dialética passaria a agir quase como um vir a ser independente da ação.

## **CONCLUSÃO:**

É notório o esforço empreendido por Hegel na tentativa de efetivar a filosofia como ciência do pensamento, a saber, a ciência que melhor permite a compreensão do movimento real da história. Hegel criticou a posição decadente da metafísica, decadência essa que comprometia a utilização e utilidade da filosofia na compreensão da realidade. Ao promover tal crítica, era necessário que Hegel se posicionasse perante o movimento real da história; lembramos que Hegel viveu o conturbado e extraordinariamente complexo século XIX.

É no posicionamento de Hegel que se encontra a maior de todas as dificuldades em compreender seu pensamento, em nosso caso, seu pensamento político. O que Hegel quis afirmar com a racionalidade do real? Fica claro que Hegel promove uma ambiguidade teórica, visto que ora transita na racionalidade do real como contingência, ora como efetividade.

Se entendida como contingência, a racionalidade do real se assenta na dialética, com efeito, não pode garantir a racionalidade do real e sim a irracionalidade do real que deve ser superada em um processo de negação, visto que o que se apresenta é transitório, particular e não necessário. Essa posição se assemelha mais com o materialismo histórico de Marx do que com o próprio idealismo de Hegel.

Se entendida como efetividade, só credencia (como Marx acreditava) Hegel como um pensador legalista; um pensador das elites. Essa afirmação se apresenta no momento em que a realidade é tida como racionalidade em si própria, e que só na análise pormenor de cada momento da realidade, pode-se descobrir o movimento real da história.

É incerta a posição de Hegel, sua defesa se dá por meio de seus principais admiradores e seguidores, assim como das autoridades estatais que buscam legalizar a realidade estabelecida. Sua crítica parte em grande parte dos materialistas, visto que o idealismo de Hegel em muito se compara a esta corrente de pensamento, porém a utilização do método e do sistema se dá de forma antagônica, ou como Marx afirmou, de cabeça para baixo, ou seja, Hegel à colocou de cabeça para baixo ao partir da abstração e não do concreto.

Não podemos, em tão breve esboço, trabalhar com tão complicada questão sem deixar lacunas a serem desenvolvidas, sabemos disso e não temos a pretensão de promover nada mais que uma crítica ao complexo sistema hegeliano, demonstrando por meio de diversas questões a ambiguidade aparente de uma simples frase na forma, porém enorme e complexa no conteúdo.

Todas essas questões fazem com que – em nossa visão – o pensamento de Hegel continue a ser tido como um dos mais influentes da filosofia, e explica, em parte, os motivos de tantos textos a seu respeito serem escritos.

## **Referências bibliográficas:**

GHIRALDELLI JR., Paulo. **História Essencial da Filosofia**. São Paulo: Universo dos livros, 2010.

HEGEL, G.W.F . **Princípios da filosofia do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

MARCUSE, Herbert / **Estudos da Ideologia da Sociedade Industrial: O Homem Unidimensional**. Rio de Janeiro; Edipro, 2015.

MARX Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel, 1843**. São Paulo: Boitempo, 2010

MARX; ENGELS. **A ideologia Alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX; ENGELS. **Luta de classes na Alemanha**. São Paulo: Boitempo: 2015.

RUSSELL, Bertrand. **História da Filosofia Ocidental**. São Paulo: Companhia Nacional, 1967.